



Mensagem nº 113-GP/2022

Em, 29 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 05/09/22 às 11:53 hrs.

Geovana Sante.

C.M.N.M

Remetemos para análise e aprovação dessa Câmara Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que se refere à criação de vagas para o cargo de Provimento Efetivo nas modalidades relacionadas no Anexo I do presente projeto e os incorpora à Lei Municipal nº 634-GP/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências", com o objetivo de qualificar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o aumento da necessidade de fiscalização por parte Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

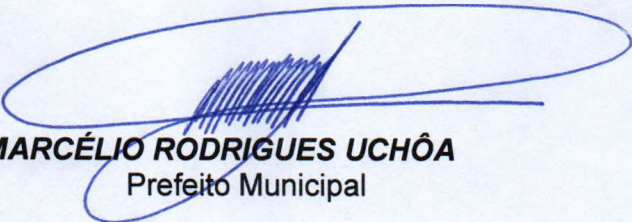
Considerando a análise da Lei de nº 634-GP/2008 e suas alterações, efetuada através da Coordenadoria Municipal de Administração, onde indica a falta de vagas na função de Fiscal de Meio Ambiente.

Considerando ainda que a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000.

Por oportuno, é imperioso recordar aqui os argumentos legais e da realidade do município que justificam tal encaminhamento e solicitação.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 113- GP/2022.

EM, 29 de agosto de 2022.

“Cria Vagas de Cargo de Provimento Efetivo e o incorpora à Lei Municipal nº 634-GP/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criadas 05 (cinco) vagas do cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** e incorporadas à Lei Municipal nº 634-GP/2008, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências”, conforme especialidade, quantidades, carga horária e atribuições previstas nos Anexos I e II deste Lei Complementar.

Art. 2º. O cargo de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será provido mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 061/1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.

§1º. O provimento do cargo a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.

§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada.



Art. 3º. A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º. – As atribuições do cargo de Fiscal de Meio Ambiente serão as mesmas contidas na Lei nº 634-GP/2008.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de agosto de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 113-GP/2022
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. VAGAS CRIADAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40 HORAS	VII	05	NÍVEL MÉDIO	R\$1.096,11


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal